PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 455 DE 15 JUNHO DE 1970

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR$. 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), destinada a aquisição e colocação de guias e sargetas.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial em igual valôr da verba - codificada sob nº 41.10.96 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de junho de 1970.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de junho de 1970.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =